



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA
CATARINA.**

Processo Seletivo Edital nº. 53 de 10 de junho de 2016

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 480/16 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações.

1 – DOS REQUISITOS

1.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Ser portador de diploma do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital. O diploma deverá ser apresentado no momento da avaliação curricular e não serão aceitos outros documentos em substituição.

1.2 Os professores temporários contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supra- mencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

1.3 Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação, conforme disposto no anexo II ou, não comprovar que satisfaz a todos os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo.

2 – DAS PROIBIÇÕES

2.1 O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino de 1º e 2º Graus, ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

2.2 Para as vagas cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais.

2.3 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

2.4 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37



da Constituição Federal.

2.5 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

3 – DA REMUNERAÇÃO

3.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico correspondendo à Classe D I, Nível 01, incluindo o vencimento básico e a retribuição por titulação correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior, de acordo com o § 3º do art. 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados Auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso houver.

Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	3.121,76	-	R\$ 458,00	3.579,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	R\$ 458,00	3.782,31
Especialização	3.121,76	430,32	R\$ 458,00	4.010,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	R\$ 458,00	4.699,05
Doutorado	3.121,76	2.620,29	R\$ 458,00	6.200,05

Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Titulação	Vencimento Básico (VB)	RT1	Auxílio Alimentação	Total
Graduação	2.236,30	-	R\$ 229,00	2.465,30
Aperfeiçoamento	2.236,30	100,90	R\$ 229,00	2.566,20
Especialização	2.236,30	189,07	R\$ 229,00	2.654,37
Mestrado	2.236,30	540,85	R\$ 229,00	3.006,15
Doutorado	2.236,30	1.141,15	R\$ 229,00	3.606,45

4 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



4.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por meio oficial para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo.

4.4 Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência; os documentos solicitados devem ter no máximo 90 dias. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.5 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

4.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

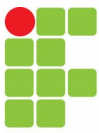
5 - DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

5.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4 A veracidade da autodeclaração, feita pelo candidato no ato da inscrição, será aferida por uma Comissão de Verificação de Autodeclaração devidamente nomeada com todos os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, que terá competência deliberativa, conforme prevê a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU de 02.08.2016.



5.5 Antes da homologação do resultado final, o candidato deverá comparecer pessoalmente, na data, hora e local, quando convocado pela Comissão de Verificação de Autodeclaração. Não será permitida sua representação por procuração e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

5.6 Todos os candidatos convocados deverão comparecer aos locais da realização da aferição da veracidade da autodeclaração de preferência com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao início. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Será vedada a entrada dos candidatos que se apresentarem após o horário de início.

5.7 Não serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização da aferição da veracidade da autodeclaração, tampouco para a realização fora do horário e local indicados neste Edital, independente dos motivos que justifiquem as solicitações.

5.8 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da aferição, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer aos locais de aferição nas datas e horários previstos neste Edital será considerado eliminado.

5.9 A Comissão de Verificação de Autodeclaração realizará um encontro presencial entre o candidato e a comissão. A verificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos da raça negra. Além da cor de pele, poderão ser considerados somente os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios. Será registrada fotografia do candidato para fins de documentação do ato.

5.10 O candidato que realizou algum procedimento cirúrgico e/ou estético que tenha alterado seus aspectos fenotípicos da raça negra deverá entregar à Comissão de Verificação de Autodeclaração, no ato do encontro, cópia autenticada dos documentos capazes de comprovarem essas alterações, com registro de sua imagem antes e depois do(s) procedimento(s).

5.11 O resultado da verificação da autodeclaração será enviado ao e-mail do candidato informado no momento da inscrição, no mesmo dia da realização da verificação.

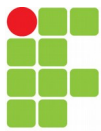
5.12 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma de cada chamada e, deverá ser endereçado ao Diretor do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo III deste edital.

5.13 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no item 5.12.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de recurso contra o resultado da verificação da autodeclaração indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

5.15 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas respectivas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.

5.16 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.



6 – DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Do total das vagas, de cada chamada, destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

6.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

6.3 Os sorteios são realizados publicamente conforme ata divulgada no mesmo dia da publicação do edital na página do IFSC.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no período especificado no cronograma de cada chamada. As inscrições, o acesso à listagem de vagas disponíveis e cronograma, poderão ser realizadas através do sítio eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/315>. Destacamos que este link é apenas para inscrição. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado conforme disposto no item 7.5.

7.2 Caso o candidato faça mais de uma inscrição para o mesmo Câmpus/Área, somente a última efetivamente paga será considerada válida.

7.3 Caso o candidato queira concorrer a mais de uma vaga, deverá pagar taxa de inscrição para cada uma das inscrições realizadas.

7.4 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato realizou a inscrição E efetuou o pagamento da taxa de inscrição

7.5 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.6 O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **no valor R\$ 30,00 (trinta reais)** deverá ser efetuado por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, disponível no sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os seguintes dados: Unidade Gestora Código: 158516 – Gestão: 26438 - Nome da Unidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - Recolhimento Código: 28883-7 – Descrição: TAXA DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO – Número de Referência: 292017 – Competência: Data do pagamento.

7.7 O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser entregue no momento da prova escrita. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.

7.8 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros.

7.9 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação



das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8 - DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo constará de três etapas:

- a) Prova Escrita (Classificatória e Eliminatória);
- b) Avaliação Curricular (Classificatória);
- c) Entrevista Presencial (Classificatória e Eliminatória);

8.2 DA PROVA ESCRITA (PLANO DE AULA)

8.2.1 Na prova escrita o candidato terá que elaborar um plano de aula sobre tema a ser definido pelo IFSC, o qual será divulgado juntamente com as vagas de cada chamada de acordo com o conteúdo de conhecimento específico da área na qual concorre o candidato e destina-se a avaliar os conhecimentos pedagógicos relacionados ao exercício da docência. Esta prova terá duração de 2 horas e no momento da prova escrita não será permitido nenhum tipo de consulta.

8.2.2 O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA serão divulgados após o encerramento do período das inscrições em até um dia útil antes da realização das provas pelo site institucional de cada Câmpus, Siteo <http://www.ifsc.edu.br/clique-veja-mapa-sc> juntamente com a relação de candidatos inscritos, que terão sua participação no processo condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

8.2.3 Os candidatos deverão comparecer no local, dia e hora marcados, de preferência com 20 minutos de antecedência, portando documento de identificação e **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO IMPRESSO (não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento)**. Em caso de não comparecimento, ou não entrega dos documentos mencionados neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo, ficando impedido de participar da prova escrita, avaliação curricular e entrevista. O candidato não poderá entrar na sala após o horário marcado para o início da prova escrita.

8.2.4 Caso haja a informação de que o candidato não atingiu a nota mínima necessária, o mesmo poderá ser dispensado das etapas seguintes do processo.

8.3 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA PRESENCIAL

8.3.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista no dia e hora marcados, portando documento de identificação, cópia simples do Diploma de Graduação conforme solicitado no requisito da vaga, cópia de Diploma de Pós-Graduação (caso houver) Curriculum Lattes com a cópia da devida documentação comprobatória referente a todos os itens a serem pontuados neste processo seletivo em caso de não comparecimento, ou não entrega dos documentos mencionados neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo não podendo realizar as etapas previstas. O candidato não poderá entrar na sala após o horário marcado para o início da avaliação curricular e entrevista.

8.3.2 A DATA, LOCAL e HORÁRIO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ENTREVISTA serão divulgados no dia da prova escrita.

8.3.3 A avaliação do Curriculum Lattes e a entrevista serão realizadas no mesmo dia.



8.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

8.4.1 A avaliação da prova escrita observará os seguintes critérios, próprios a um plano de aula: Identificação (instituição, professor(a), fase/módulo, data, unidade curricular/disciplina), Título/Tema Central, Tempo Necessário, Objetivos/Competências/Habilidades; Conteúdo/Conhecimentos/Saberes, Desenvolvimento das atividades/Procedimentos Metodológicos, Recursos Didáticos, Avaliação e Coerência do Plano de Aula.

8.4.2 O plano de aula receberá uma pontuação de 0(zero) a 100(cem).

8.4.3 Serão considerados classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

8.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES

8.5.1 A ficha de Pontuação de Currículo (Anexo I) servirá de referência para avaliação do currículo.

8.5.2 Para os critérios de pontuação será considerado apenas um certificado por nível.

8.5.3 Os diplomas de Graduação obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

8.5.4 Somente serão aceitos diplomas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) com comprovante de reconhecimento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível no site:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf>.

8.5.5 A avaliação curricular receberá uma pontuação de 0(zero) a 100(cem).

8.5.6 A avaliação Curricular **NÃO** é eliminatória, tendo somente caráter classificatório.

8.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

8.6.1 Durante a entrevista serão observadas as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes); domínio do Conteúdo/Conhecimentos/Saberes; Experiência no desenvolvimento de atividades extraclasse; domínio de metodologias e Recursos Didáticos. Também serão considerados os aspectos para a classificação: Comunicação; Desenvoltura; Experiência Docente; Formação Profissional; Conhecimentos na área de atuação e práticas pedagógicas.

8.6.2 A entrevista receberá uma pontuação de 0 (zero) a 100(cem).

8.6.3 Serão considerados classificados na entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

8.7 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.7.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a equação a seguir:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{Prova Escrita} \times 0,40) + (\text{Entrevista} \times 0,40) + (\text{Currículo Lattes} \times 0,20)$$

8.7.2 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Aprovado**.

8.7.3 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Classificado**.

8.7.4 O candidato que obtiver nota inferior a sessenta na prova escrita ou na entrevista, será



considerado **Não Classificado**.

8.7.5 O candidato que não comparecer, se atrasar em alguma etapa do processo seletivo ou ainda não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

8.7.5.1 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da verificação da autodeclaração de acordo com o item 5.12
- b) Quanto ao resultado da prova escrita, da entrevista e da avaliação curricular.

9.2 Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estipulado pelo cronograma de cada chamada.

9.3 O recurso deverá ser dirigido à banca responsável pela respectiva disciplina, ou à Comissão de verificação da autodeclaração, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de cada chamada. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo III deste edital.

9.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, sendo que as vagas disponíveis serão publicadas através de chamadas durante a vigência do presente edital.

9.5 As listas de candidatos aprovados terão validade de um ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no D.O.U.

9.6 Os candidatos aprovados, assim que contatados, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (pode ser feito por e-mail), e a contar deste, quinze dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado.

9.7 Os documentos necessários para admissão são aqueles constantes no anexo II deste Edital. O IFSC não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato, exceto aos candidatos NÃO classificados que terão um prazo de 90 dias para retirar a documentação ou estes serão descartados.

9.8 O resultado final antes e depois dos recursos será publicada conforme cronograma no sítio eletrônico <http://www.ifsc.edu.br/315>.

9.9 A publicação do resultado final será feito em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para negros.

9.10 O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme as vagas previstas nas chamadas neste edital, podendo ser alterada a critério da administração.

9.11 As etapas do processo seletivo serão realizadas no câmpus onde o candidato concorre à vaga.



MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Reitora

ANEXO I

Ficha de Pontuação do Currículo

Candidato(a): _____

Área de Atuação: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Item	Pontuação
1- Formação:	
a) Nível Médio - certificado de Curso Técnico relacionado à área de atuação do processo seletivo = 5 pontos	
2 - Pós-graduação ** (Pontuação máxima = 45 pontos)	
a) Certificado de Especialização relacionado à área de atuação do processo seletivo = 15 pontos**	
b) Diploma de Mestrado relacionado à área de atuação do processo seletivo = 30 pontos**	
c) Diploma de Doutorado relacionado à área de atuação do processo seletivo = 45 pontos**	
3 - Experiência profissional relacionada à área de atuação do Processo Seletivo	
a) Exercício de magistério - 01 ponto por cada semestre letivo até o limite de 20 pontos	
b) Atividade profissional na área específica - 01 ponto por ano de atuação até o limite de 20 pontos	
c) Desenvolvimento de projeto de pesquisa - para cada pesquisa será contado 01 ponto até o limite de 5 pontos	
d) Publicações na área relacionada com a matéria do processo seletivo - para cada publicação será contado 01 ponto - até o limite de 5 pontos	
4- Pontuação Total da Avaliação Curricular (Máximo 100 pontos)	

** Os títulos referentes à letra “a”, “b” e “c” do item 2 não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para o candidato.



ANEXO II

Nome do Candidato: _____
Substituto - Câmpus: _____

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS ADMISSÃO SUBSTITUTOS

Atestado médico de Sanidade Física e Mental (Fornecido pelo Departamento de Saúde do IFSC, mediante apresentação dos Exames Laboratoriais descritos no final do documento).
Conta Bancária para pagamento deve ser conta salário (vinculada a conta corrente), exclusivamente nos bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Itaú, Banrisul, SICREDI ou SICOOB - Informar Agência e conta através de canhoto bancário (cabeçalho de extratos, saldo, etc).
1 (uma) foto recente 3 x 4
1 cópia do currículo simplificado (Atualizado contendo experiências profissionais anteriores, formação e outros cursos de aperfeiçoamento).
Documentos – apresentar cópias autenticadas ou o original e cópias
2 cópias da certidão de nascimento ou casamento
2 cópias do CPF
2 cópias da carteira de identidade
2 cópias do título de eleitor
2 cópias do comprovante dos dois turnos da última eleição ou declaração do TSE
2 cópias da certidão de reservista ou equivalente (sexo masculino)
2 cópias do diploma dos requisitos mínimos (não serão aceitos outros documentos em substituição.)
2 cópias dos certificados de especialização (caso houver) conforme resolução N. 1 de 08/06/2007 do CNE.
2 cópias dos diplomas de pós-graduação (Mestrado e Doutorado, caso houver) com comprovante de reconhecimento pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível no site: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf .
1 cópia do histórico escolar do requisito mínimo
2 (duas) vias da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (podendo ser obtido no Fórum de Justiça, ou órgão equivalente, na cidade em que reside atualmente, ou ainda pelo site: http://www.dpf.gov.br
2 (duas) vias da Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis (podendo ser obtido no Fórum de Justiça, ou órgão equivalente, na cidade em que reside atualmente, ou pelo site: http://www2trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2 (duas) vias da Certidão de Regularidade junto a Receita Federal (podendo ser obtido no site: http://www.receita.fazenda.gov.br
1 cópia da carteira de trabalho (número de série e data do primeiro emprego)



1 cópia do cartão PIS/PASEP
1 cópia do comprovante de residência (somente água, luz ou telefone fixo) e/ou declaração com firma reconhecida com apresentação da conta do declarante).
Dependentes: Certidão de nascimento/casamento, CPF, carteira de identidade, quando for o caso. Informar que após entrada em exercício, há a necessidade de protocolar a inclusão para fins de licença saúde, ressarcimento saúde, entre outros.
Formulários DGP- Entregar somente os formulários listados abaixo
Acessar - http://dgp.ifsc.edu.br : - Usar o navegador Mozilla Firefox - Login: Seu CPF (Somente números) - Senha: Sua data de nascimento no formato DDMMAAAA (Somente Números)
1 via - Dados Cadastrais
1 via - Declaração negativa de recebimento de proventos de aposentadoria
1 via - Confirmação de recebimento de ofício
1 via - Declaração Negativa de Processos Criminais
2 vias - Declaração Negativa Penal
2 vias - Declaração de compatibilidade de horários
2 vias - Declaração de bens e valores
1 via - Autorização de acesso as declarações anuais do IR
1 via - Termo de Responsabilidade sobre uso do e-mail institucional
1 via - Declaração de não recebimento do seguro-desemprego
2 vias - Declaração de Professor Temporário
1 via - Inclusão de dependentes, caso tenho sido informados os dependentes no SGP

OBS: Os formulários DGP são padrão para efetivos e substitutos. Favor ignorar os formulários gerados pelo sistema que não fazem parte deste check list para substitutos.

**Exames Laboratoriais para Admissão
(Apresentar ao médico na consulta de exame admissional)**

Servidores até 40 anos de idade	Servidores com mais 40 anos de idade
• Hemograma	• Hemograma
• Triglicerídeos	• Creatinina
• Gama GT	• RX de Tórax (bilateral)
• Glicemia	• Glicemia
• Tipagem Sangüínea	• VDRL
• EPF	• Teste Ergométrico
• Colesterol Total	• Colesterol Total
• Creatinina	• TGP
• Parcial de Urina	• PSA (para homens)
• HDL	• HDL
• VDRL	• Gama GT



• ECG	• Ácido Úrico
• TGP	• Triglicerídeos
• Rx de Tórax PA	• EPF
	• ECG
	• Tipagem Sangüíneo
	• Parcial de Urina

Informações importantes:

Após a realização dos exames médicos, entrar em contato com o Setor de Saúde para agendar o exame admissional pelos telefones (48) 3211.6031 (Florianópolis) ou 3381.2832 (São José) e Chapecó (49) 20493149.



ANEXO III
Endereço dos Câmpus do IFSC

Câmpus	Endereço	Horário
Araranguá	Av. XV de novembro, 61, Bairro Aeroporto, Araranguá/SC - CEP: 88905-112 - Fone: (48) 3311-5040 cgp.ararangua@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
Caçador	Av. Fahdo Thomé, nº 3000, bairro Champagnat, Caçador/SC - CEP: 89500-000 - Fone: (49) 3561-5700 cgp.cacador@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Canoinhas	Avenida Expedicionários, 2150, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas/SC - CEP: 89460-000 Fone: (47) 3627-4500 cgp.can@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 10:00 às 19:00
Centro de Referência em Formação e EAD (CERFEAD)	Rua Duarte Schuttel, 99 - Centro- Florianópolis CEP: 88015.640 - Fone: (48) 3131 8800 http://www.ifsc.edu.br/cfead-inicio	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 19:00
Chapecó	Rua Nereu Ramos, 3450D - Bairro Seminário - CEP 89813-000 - Fone: (49) 3313-1256 cgp.chapeco@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Criciúma	Rodovia SC 443, km 1, 485, Vila Rica, Criciúma/SC CEP: 88813-600 - Fone: (48) 3462-5005 cgp.cri@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 19:00
Florianópolis	Av Mauro Ramos n. 950, Centro, Florianópolis /SC CEP 88020-300 - Fone (48) 3211-6018 dgpfln@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00
Florianópolis Continente	Rua 14 de julho, 150 Coqueiros CEP 88075-010 – Fone (048) 3877-8409 cgp.continente@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:00 às 18:00
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC CEP: 89110-971 Fone: (47) 3318-3700 e-mail: recurso.gas@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00
Garopaba	Maria Aparecida Barbosa, 153 Bairro Campo D Una 88495.000 Tel.: (48) 8502 – 3796 (48) 9844 – 3700 cgp.gpb@ifsc.edu.br	De segunda à sexta- feira das 14:00 às 18:00
Geraldo Werninghaus	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 - Fone: (47) 3276-9605 e-mail: recursos.jgw@ifsc.edu.br	De segunda à sexta das 09:00 às 17:00
Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco (contorno sul), 3899 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC CEP 88.307-303 - Fone: (47) 3390-1200 cgp.itj@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 19:30
Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, 830, Centro	De segunda à sexta-feira



	Jaraguá do Sul/ SC CEP: Fone: (47) 3276-8720 recurso.jar@ifsc.edu.br	das 14:00 às 19:30
Joinville	Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva – Joinville/SC CEP: 89220-618 Tel.: (47) 3431-5607 recurso.joinville@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00
Lages	Heitor Vila Lobos, 222 – Bairro São Francisco, Lages/SC CEP: 88506-400 Fone: (49) 3221-4212 cgp.lgs@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:00 às 19:00
Palhoça - Bilingue	Rua João Bernardino Rosa, S/N, Pedra Branca, Palhoça/SC CEP: 88130- 475 Telefone: (48) 3341- 9725 e (48) 3341 9701 cgp.phb@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00
São José	Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida, São José/SC CEP: 88103-310 - Fone: (48) 3381-2800 recursos.sje@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00
São Carlos	Rua: Aloisio Stoffel, 1271 Jardim Alvorada CEP 89885-000 Fone: (49) 3325 - 4149	
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC-480, s/n, Distrito Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste (Sede) Fone:(49) 3344-8592 - (49) 8858-1782 recurso.slo@ifsc.edu.br	De segunda à sexta- feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30
São Miguel do Oeste	Rua 22 de abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000 Fone (49) 3631-0400 processoseletivo.smo@ifsc.edu.br	De segunda e sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00
Tubarão	Rodovia BR 101 Sul, km 336 – Bairro Morrotes – Tubarão SC CEP:88704-801 cgp.tub@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00
Urupema	Estrada do Senadinho, SN, Centro, Urupema/SC CEP: 88625-000 Fone: (49) 3236-3104 cgp.urupema@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza, Xanxerê/SC CEP 89820-000 Fone (49) 3441-7900 cgp.xxe@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:30 às 17:30 e 18:30 às 22:30